



respectivo, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Bernardo de Oliveira Neto (OAB: 19948/CE) - Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE) - Mariana Gomes Pedrosa Bezerra (OAB: 19348/CE)

Nº 0623991-79.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Caucaia - Agravante: Município de Caucaia - Agravada: Amanda Rodrigues Scipião Leal - ISSO POSTO, não conheço do presente Agravo de Instrumento, dada a perda superveniente de seu objeto recursal, restando, portanto, prejudicada sua análise, o que faço nos termos art. 932, inciso III do Código de Processo Civil c/c art. 76, XIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, dia e horário registrados no sistema. DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advs: Procuradoria do Município de Caucaia - Laura Lima Passos (OAB: 25044/CE) - Renan Leite Vieira (OAB: 43152/CE)

Nº 0625194-13.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Porteiras - Agravante: Município de Jati - Agravada: Mikaely Islayne Costa - ISSO POSTO, Considero prejudicado o presente recurso, nos termos do art. 932, NCPC. Certifique-se a baixa e arquivo destes autos e no apenso Agravo de Instrumento. Exp. Necessários. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Advs: Carolina Maria Figueiredo de Macedo (OAB: 41914/CE) - Anderson Eugênio de Oliveira (OAB: 44196/PE)

Nº 0629569-57.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Camocim - Agravante: Município de Camocim - Agravada: Maria do Socorro Siqueira - ISSO POSTO, Considero prejudicado o presente recurso, nos termos do art. 932, NCPC. Certifique-se a baixa e arquivo destes autos e no apenso Agravo de Instrumento. Exp. Necessários. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Advs: Glaubeson Costa dos Santos (OAB: 43082/CE) - Procuradoria Geral do Município de Camocim

Nº 0630730-73.2018.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Tauá - Agravante: Município de Tauá - ISSO POSTO, Considero prejudicado o presente recurso, nos termos do art. 932, NCPC. Certifique-se a baixa e arquivo destes autos e no apenso Agravo de Instrumento. Exp. Necessários. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Advs: Adalgisa Maria Veloso Soares (OAB: 9394/CE) - Procuradoria do Município de Tauá

Nº 0630741-05.2018.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Tauá - Agravante: Município de Tauá - Agravado: Manoel Sales Ferreira - ISSO POSTO, Considero prejudicado o presente recurso, nos termos do art. 932, NCPC. Certifique-se a baixa e arquivo destes autos e no apenso Agravo de Instrumento. Exp. Necessários. Fortaleza, dia e hora registrados no sistema. Maria Iraneide Moura Silva Desembargadora Relatora - Advs: George Luis Gonçalves Lopes (OAB: 24233/CE) - Procuradoria do Município de Tauá

Nº 0630745-37.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Juazeiro do Norte - Agravante: Araripe Veículos Ltda - Agravado: Estado do Ceará - Por todo o exposto, hei por bem negar seguimento ao presente recurso, com fulcro nos arts. 932, III, c/c 1.007, caput e § 4º, ambos do CPC/2015, por restar configurada a deserção. Custas recursais pelo agravante. Intimem-se. Expedientes atinentes. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os fólios, com baixa no sistema respectivo. Fortaleza, 23 de setembro de 2021. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Paulo Roberto Uchoa do Amaral (OAB: 6778/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0633529-84.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Alservice Serviços Especializados Ltda - Diante do exposto, com supedâneo nos arts. 493 e 932, III, do Código de Processo Civil de 2015, nego seguimento ao presente agravo de instrumento. Transcorrido in albis o prazo recursal, arquivem-se os fólios, com baixa no sistema respectivo, a fim de que não remanesçam vinculados estatisticamente ao meu gabinete. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - João Marcos Sales (OAB: 28252/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0005460-39.2019.8.06.0040 - Apelação / Remessa Necessária - Assaré - Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Assaré - Apelante: Município de Tarrafas - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Apelado: Cicero Vieira Campos - ISSO POSTO, em consonância com o parecer ministerial, conheço da Remessa Necessária e do Recurso de Apelação, para monocraticamente negar-lhes provimento, nos termos do art. 932, IV, b, do Código de Processo Civil c/c art. 76, XV, b, RITJCE, mantendo incólume a sentença planicial, em todos os seus termos. Antes da publicação da decisão, determino a remessa dos presentes autos ao setor competente para que proceda a correta autuação das partes, providenciando a habilitação nos fólios do novo causídico da parte autora/apelada, de acordo com a petição e substabelecimento de págs. 192/193. Após o trânsito em julgado, devolvam-se os autos ao juízo de origem, com a devida baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Fortaleza, dia e horário registrados no sistema. DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Relatora - Advs: Procuradoria Geral do Município de Tarrafas - Ministério Público Estadual (OAB: OO) - Joselito Dias Ferreira Junior (OAB: 38576/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Ao primeiro (1º) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 31ª Reunião



Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 30/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 25.08.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo - Procurador e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Maria Liduína Freitas da Silva, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM PAUTA-1.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002669-12.2010.8.06.0041/50002 - de Aurora em que é embargante: RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACÊDO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0696251-89.2000.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CRISTIANO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002536-17.2019.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO DÁRIO RODRIGUES DA SILVA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002565-67.2019.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: HIBERINA MACHADO DA FROTA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.5 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0054108-91.2020.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é autora: M. C. R. DE O. R. P. C. C. R. DOS S, remetente: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE J. DO N., sendo réu: M. DE J. DO N, réu: E. DO C -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.6- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000131-09.2017.8.06.0075/50000 - de Eusébio, em que são embargantes: JOAQUIM RODRIGUES SERPA MACIEL NETO e embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.7- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0185310-44.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ROBERTO MÁRCIO DUTRA GOMES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041740-49.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ HEDER FARIAS MARTINS. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.9- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050014-88.2021.8.06.0137 - de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA, sendo apelado: JOSÉ MAURO DE ABREU. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, acolhendo a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.10 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050489-08.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: FRANCISCO EUDAZIO ALMEIDA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.11- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050770-61.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelada: SYMARA ABRANTES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA CABRAL. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.12–APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050535-94.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: RODRIGO SANTOS FREITAS. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.13- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050431-05.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: ARLYSON SARAIVA DA



SILVA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.14- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050733-34.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelado: FRANCISCO NILTERRAN NASCIMENTO DE CASTRO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.15- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA 0050479-61.2020.8.06.0128 - de Morada Nova, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA, sendo apelada: KÁSSIA CARNEIRO PINHEIRO ALVES. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108269-64.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: TAINARA ARAÚJO LIMA E SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.17- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050922-13.2020.8.06.0160 - de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apte/apdo: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MIRANDA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para dar parcial provimento a Remessa Necessária, dar provimento ao Apelo da autora e negar provimento ao Apelo do Município, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051077-40.2020.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.19- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0405272-98.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: GILSON DE SOUSA OLIVEIRA FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.20- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0836525-15.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOGISTA DE FORTALEZA – SINDILOJAS. sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.21- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0029426-09.2010.8.06.0117/50000 – de Maracanaú, em que é embargante: RC DE FREITAS ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERÁRIOS EIRELI, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.22- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0155663-67.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.23- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831688-14.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANA MARIA PAULA TAVARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.24- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0625854-07.2020.8.06.0000 - de Capistrano, em que são agravantes: RENATA DA SILVA TRINDADE, ADONIAS TRINDADE MOURA, PAULO HENRIQUE DA SILVA TRINDADE, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.25- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004218-83.2018.8.06.0168 - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelado: ANTÔNIO JUCÉLIO PINHEIRO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.26- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070118-83.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ROOSEVELT COIMBRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, acolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.27- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0621070-50.2021.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006727-25.2016.8.06.0178 - de Uruburetama, em que que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, sendo apelado: ANDRÉ PINTO TEIXEIRA, apelado: FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS LIMA, apelada: ELISABETH SALES DE ÁVILA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.29-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000071-07.2011.8.06.0088 - de Quixadá, em que é autor: CLÁUDIO PINHEIRO DE ALMEIDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.30-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000039-19.2013.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é impetrante: MARIA SONALBA BORGES DE LIRA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo impetrado: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CATUNDA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003192-19.2014.8.06.0159 – de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelada: MARIA BENÍCIO BRAGA COSTA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016682-75.2016.8.06.0115 – de Limoeiro do Norte, em que é apelante: ERIANO MARCOS ARAÚJO DA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0384551-43.2010.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: EDMILSON SAMPAIO, embargada: CONCEIÇÃO DE MARIA VITOR SOUSA ANDRADE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.34- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016005-45.2016.8.06.0115 – de Limoeiro do Norte, em que é apelante: JOSÉ VALCÍRIO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003705-80.2004.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para provê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.36- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009229-90.2017.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA MARTINS BARROS, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.37- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0832996-85.2014.8.06.0001/50001 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: EDMILSON SAMPAIO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.38- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625044-66.2019.8.06.0000 - de Lavras da Mangabeira, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo agravada: IDA GOMES DANTAS DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056947-59.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO BATISTA NETO SOARES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, não conheceu do pedido de imoção à justiça gratuita, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.40 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0056830-40.2014.8.06.0167- de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, sendo apelado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/CE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0080162-30.2006.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA MARIA FRANCHI DE OLIVERA SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor



Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0165681-26.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é EMBARGANTE: MARIA DO SOCORRO CHAVES DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633755-26.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131568-41.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUÍS ROBERTO DUTRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050306-52.2020.8.06.0123 - de Meruoca, em que é apelante: ANTÔNIO MARCOS XIMENES CARVALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004339-59.2018.8.06.0056 - de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelado: FRANCISCO ADALBERTO CORREIA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004398-47.2018.8.06.0056 - de Capistrano, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, sendo apelada: IRACILDA SILVA ANDRADE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.48-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000560-33.2004.8.06.0171- de Tauá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TAUÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ, sendo apelado: JOÃO ANTÔNIO DA LUZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.49- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127066-25.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apte/apdo: ANA PAULA MELO SILVA GADELHA, apte/apdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para negar-lhe provimento ao recurso do INSS e dar provimento à Apelação da autora, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012649-68.2015.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: JOSÉ JANES FILOMENO DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.51- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148859-49.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: MILTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE FILHO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.52-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004836-63.2017.8.06.0103 - de Itapiúna, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, apte/apdo: ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, apte/apdo: DANIEL FERREIRA DOS SANTOS, apte/apdo: PEDRO VAGNER GONÇALVES RIBEIRO FILHO, apte/apdo: UILTON FONSECA SALOMÃO, apte/apdo: DALRILANDIO GERMANO DE ALMEIDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.53-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051051-48.2020.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelada: LUCILA MARIA GOMES DE ARAÚJO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, desacolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.54-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050648-83.2020.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: VANESSA RODRIGUES DE PAULA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.55-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0051307-82.2020.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ, sendo apelado: ANTÔNIO ALDEMIR SOUSA MARTINS FILHO - Relator: O



Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.56-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018711-52.2017.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante: D. P. DO E. DO C, remetente: J. DE D. DA 2 V. C. DA C. DE M, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.57- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0016874-65.2017.8.06.0117/50000 – de Maracanaú, em que embargante: VALDENIR BERNADO FILHO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.58- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636463-49.2020.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.59- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108028-56.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ELISTÊNIO ALVES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.60- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624533-97.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ ADEMAR GONDIM VASCONCELOS, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012666-29.2010.8.06.0070 - de Crateús, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, apte/apdo: MARIA ELIVANIA MARQUES ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso de Apelação, para rejeitar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar-lhe provimento, conheceu do recurso adesivo, para dar parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0210847-03.2021.8.06.0001 – Fortaleza, em que são apelantes: OTOIMAGEM DIAGNÓSTICOS LTDA E HOSPITAL OTOCLINICA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.63- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628241-58.2021.8.06.0000 - de Coreaú, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE COREAÚ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194883-38.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A, apte/apdo: IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA JEREISSATI S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível interposta pelo Município, para dar-lhe provimento, restando prejudicado o recurso interposto pelas impetrantes, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.65-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623083-27.2018.8.06.0000 - de Itapajé, em que são agravantes: MARIA MEIRIANE SILVA SOUS, JOÃO MANUEL GOMES DO NASCIMENTO, JANE EYRE GOMES MATOS BRAGA, JOSÉ IGOR MARIA DE FARIAS, LIDIANE TEIXEIRA BASTOS, LUIZA DE MARILLAC CRUZ BARROSO, MARIA GLEICIENE ARAÚJO CAMELO, JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUSA, NAELIDANGELA DE SOUSA PINHEIRO, NEWTON HÉLIO SILVA BORGES, RENAN MATOS CRUZ, SANDY LENE BASTOS PONTES MOTA, SAMID JURANDY COELHO ROCHA, VICTOR AZEVEDO DE PAULA, VANESSA SOUSA MELO, ANDESON CARLOS SANTOS MORAIS, FABRÍCIO MOTA GONÇALVES, CARLA PATRÍCIA PINHEIRO BARBOSA, CARLOS ALBERTO VASCONCELOS PINHEIRO, DEMÉTRIO ALBUQUERQUE BARRETO, DAYANA BRAGA VASCONCELOS, DANIELE RAMOS BARRETO, FRANCISCO DANILO ALBUQUERQUE BARRETO, JANAINA MESQUITA BRAGA, FRANCISCO CARLOS DE SOUSA, FRANCISCO RICARDO BASTOS ARAÚJO, GENI ROCHA BARBOSA, HILÁRIA GOMES VERAS, ILDAÉLIA MELO SOUSA e FRANCISCA GEÓRGIA MARQUES RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032898-41.2011.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: MURILO LOBO DE QUEIROZ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0067187-11.2016.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: JOCIVALDO SILVA MESQUITA ME - INFRA DIGITAL TEC., sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.68-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185018-88.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GABRIEL COSTA -



Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.69- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635741-15.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes: HELOÍSA HELENA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, ROSEANE MARIA DA SILVA ARAGÃO, MARIA ELENICE ALVES VIEIRA SANDRES, CEMIDA SANTOS BEZERRA e TEREZINHA EDINIR CAITANO DO NASCIMENTO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para suspender o julgamento e submeter a questão constitucional ao Órgão Especial, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.70- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0223463-44.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.71- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0252061-08.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.72-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053473-95.2020.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é autora: FRANCY ROZA AZEVEDO LIMA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.73-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0248129-12.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: HILDA RIBEIRO DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.74-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001981-30.2019.8.06.0075/50000 - de Eusébio, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000187-75.2018.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é apelante: FRANCISCA ELENÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.76-AGRAVO INTERNO CÍVEL – Nº 0626049-55.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA GORETE LEMOS DE SOUSA, agravada: MARIA VALDA NOBRE LIMA, agravada: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, agravada: MARIA MARLI MOREIRA DA SILVA, agravada: MARIA IRIAN CHAVES DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052399-50.2020.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: E. DO C., remetente: J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE S, sendo apelado: F. D. DA F. N. P. A. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.78- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050319-73.2020.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA PATRICIA PEREIRA MARTINS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.79– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142345-17.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: NÚCLEO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.80-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007502-68.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DAS GRAÇAS SILVA FERREIRA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.81 –EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0028906-25.2013.8.06.0091/50000 - de Iguatu, em que são embargantes: LEIDAMI JUCÁ DE LIMA, MARILENE BEZERRA MELO e ANA RODRIGUES DAS NEVES, sendo embargado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0874689-49.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da



Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.83– AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0621703-61.2021.8.06.0000/50000 - de Ocara, em que é agravante: FRANCISCO CHAGAS DE ARAÚJO, agravante: ROSA LÚCIA DO RÊGO FALCÃO PEREIRA, agravante: JOSÉ FRANCISCO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE OCARA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 1.84- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007144-40.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo agravado: LUIS MIRANDA SALES. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. DIVERSOS: 2. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 2.1- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0629741-67.2018.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: COOSAÚDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA, sendo agravada: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - COAPH. agravado: ESTADO DO CEARÁ Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.2- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012021-71.2000.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: RAIMUNDO PORFÍRIO SAMPAIO Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0110478-40.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: SANTA ANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTA – ME, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006100-19.2013.8.06.0051- de Boa Viagem, em que é apelante: ROSA VIEIRA FERNANDES, sendo apelado: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.5- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030079-34.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIO NONATO FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0227282-86.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ISORLANDA CARACRISTI, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.7- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0465133-79.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JULIANA GOMES DA SILVA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.8- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185137-30.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA JOCELIA GOMES, LUIZ GONZAGA CIRINO NUNES, MARIA GORETE MESQUITA, MARIA APARECIDA FERREIRA, RITA DE CÁSSIA CLÁUDIO RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.9- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049298-18.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: FRANCISCA PATRICIA ALVES. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.10- REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0126104-36.2016.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é impetrante: MARIA ANA LÚCIA MELO PORTELA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA -IPM. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.11- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216157-87.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO COELHO MARTINS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.12- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0023034-27.2021.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARÁ PREV, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: RAIMUNDO ARAÚJO FILHO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.13- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001847-89.2017.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: LAIRE POLICARPO ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.14- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0007905-72.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: FERNANDO CORDEIRO DE SOUSA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.15- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0108668-64.2016.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JEREISSATI CENTROS COMERCIAIS S/A. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.16- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0869135-36.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.17- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0031967-04.2012.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: MULTIMPORTS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.18- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0878548-73.2014.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LESSA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.19 - 0014145-34.2012.8.06.0055 - APELAÇÃO CÍVEL - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: ANTÔNIO ANASTÁCIO PEREIRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.20. AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0007934-25.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: FRANCISCO OTAVIO CHAVES BANDEIRA. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.21. AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0000508-25.2018.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: ISABELLA KELLY BARROSO CASTRO PINTO PINHEIRO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.22- AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0007906-57.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: JOSÉ AMÉRICO BRAGA RIBEIRO. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 2.23 - AGRADO INTERNO CÍVEL Nº 0001104-90.2018.8.06.0151/50000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, sendo agravado: FRANCISCO ELISON NOBRE. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA- 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000325-33.2007.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MARIA AUZERINA MESQUITA, sendo apelado: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO CEARÁ DE BOA VIAGEM/CE (AABEC),



apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 25 de agosto do corrente ano, após o pronunciamento do Relator em conhecer e negar provimento do recurso em pauta, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado Julgamento.3.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0188207-45.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento.3.3.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105824-73.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: LIMA TRANSPORTES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão do dia 1º de setembro de 2021 após o voto do relator em conhecer do recurso para negar provimento, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Adiado julgamento.4.PROCESSO RETIRADO DE MESA- 4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169662-87.2018.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: OITENTA E QUATRO (84) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA:VINTE E SEIS (26) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE (20) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZOITO (18) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OITO (08) AGRAVOS INTERNOS E OITO (08) AGRAVO DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 01 de setembro de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 32ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 31/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 01.09.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente por motivo de férias o Exmo. Sr. Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo – Procurador. Ausente, justificadamente a representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1. PROCESSO EXTRAPAUTA: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002060-69.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 - APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0069729-30.2007.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: JOSÉ MARCIANO PEREIRA SOARES. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004131-84.2013.8.06.0142 - de Parambu, em que é apelante: MARIA GENI RODRIGUES NORONHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMBU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.3- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0020995-39.2017.8.06.0117/50000 – de Maracanaú, em que é embargante: WELLINGTON GONÇALVES SILVA, sendo embargado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0633725-25.2019.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MILTON JORGE TEIXEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0139173-43.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MANOEL SOARES DE OLIVEIRA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para provê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco